



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA



REGIMENTO INTERNO

CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO



2022/2023

De acordo com o Despacho n.º 2359/2021 de 12 de outubro, que determina a implementação da experiência piloto de inovação pedagógica no âmbito do regime jurídico da Educação Inclusiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho de 2018, na sua atual redação, procedeu-se à atualização do presente regimento, em conformidade com os documentos estruturantes da unidade orgânica.

Artigo 1.º

Identificação

1 – O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem e à Inclusão (CAAI) e aplica-se aos alunos da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Artigo 2.º

Definição

1 – O CAAI é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

2 – O CAAI integra todos os docentes que no âmbito da sua especialidade ou funções apoiam de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização os demais docentes do aluno. Integra também os técnicos especializados e os assistentes técnicos e os assistentes operacionais.

3 – A ação educativa promovida pelo CAAI é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente, o docente de educação especial.

4 – O CAAI enquanto recurso organizacional insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

5 – Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho de 2018, na sua atual redação, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou outros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

1 – O Centro de Apoio à Aprendizagem e à Inclusão, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e alunos no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 4.^º

Objetivos específicos

- 1 – Constituem objetivos específicos do Centro de Apoio à Aprendizagem e à Inclusão:
- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
 - b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
 - c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
 - d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
 - f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Artigo 5.^º

Funcionamento

- 1 – Por despacho do presidente do Conselho Executivo, foi definido o espaço de funcionamento do CAAI, numa lógica de rentabilização dos recursos/espaços existentes na escola.
- 2 – O CAAI dispõe de vários espaços físicos na escola sede, nomeadamente, os gabinetes do segundo piso (gabinetes de apoio; gabinete do centro de recursos do CAAI; gabinetes do SPO), com respostas em todos os estabelecimentos de ensino da unidade orgânica.
- 3 – O horário de funcionamento do CAAI é consonântico com o horário dos estabelecimentos de ensino.

Artigo 6.^º

Composição

- 1 – Os recursos humanos afetos ao CAAI são definidos, no início de cada ano letivo, pelo órgão de gestão, cuja lista se encontra no anexo I.
- 2 – Numa lógica de rentabilização de recursos existentes, o CAAI adiciona, para além de docentes, técnicos e assistentes, serviços e estruturas de apoio, cuja lista se encontra no anexo II.
- 3 – Os recursos materiais específicos do CAAI são todos os disponibilizados pela escola.

Artigo 7.^º

Atribuições genéricas

- 1 – Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de

educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

2 – Funcionando numa lógica de apoio à inclusão, o CAAI procura dar respostas educativas que se organizam em dois eixos:

a) Suporte aos docentes responsáveis pelo grupo/turma (diretor de turma/conselho de turma; docente titular de turma ou grupo/conselho de núcleo) - requer um estreito trabalho colaborativo que pode compreender a planificação conjunta de atividades, a definição de estratégias e materiais adequados que promovam a aprendizagem.

Algumas situações requerem um apoio mais direto aos alunos. Nestes casos, a ação do CAAI deve mobilizar recursos que assegurem o apoio direto em sala de aula ou o apoio educativo complementar ao trabalho realizado em contexto de sala de aula.

b) Complementaridade ao trabalho desenvolvido em sala de aula, ou outros contextos educativos, para o desenvolvimento de competências específicas, o qual compreende dimensões mais específicas como a colaboração na definição das adaptações curriculares significativas, na organização do processo de transição para a vida pós-escolar, bem como no desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

3 – As atribuições genéricas do CAAI são:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAAI com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

Artigo 8.º

Apoio Educativo

Considerando o respeito pelo princípio da educação inclusiva, pela integração de todos os alunos, pelo direito de todos à educação e de reduzir a exclusão, que pressupõem que cada escola reconheça a necessidade de encontrar formas de lidar com a diferença dos seus alunos e os benefícios dessa diversidade, através da adequação dos processos de ensino às características e condições individuais de cada um, a EBS Tomás de Borba disponibiliza um conjunto de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, com o propósito de implementar as opções metodológicas no âmbito do Desenho Universal para a

Aprendizagem (DUA) e a Abordagem Multinível de Acesso ao Currículo. De entre as várias medidas de suporte, a intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos operacionaliza-se através de várias formas de apoio, nomeadamente o apoio educativo.

1 – O apoio educativo traduz-se na disponibilização de um conjunto de estratégias e atividades de apoio, de carácter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem, enquadrada no projeto educativo da unidade orgânica e visa contribuir para o aumento do sucesso educativo dos alunos viabilizando a construção de saberes e o desenvolvimento das competências, capacidades, atitudes e valores consagrados nos currículos aplicáveis.

2 – As modalidades de apoio educativo, a sua gestão e avaliação, bem como os destinatários encontram-se explicitados na legislação aplicável.

3 – Na unidade orgânica, destacam-se as seguintes modalidades de apoio educativo:

- ➡ Apoio educativo na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo: individualizado, a pares, em ~~pares~~ grupos (em contexto de sala ou fora da sala) e/ou ao grupo/turma;
- ➡ Apoio educativo no 2.º e 3.º Ciclo: individualizado e/ou à turma;
- ➡ Apoio educativo em horário pós-letivo:
 - ✓ Atividades de Apoio à Aprendizagem (AAA) no 1.º Ciclo;
 - ✓ Apoio pedagógico acrescido no 2.º e 3.º Ciclo;
 - ✓ Apoio educativo do ensino secundário a disciplinas alvo de exame, em ano terminal.

4 – O apoio educativo individualizado, a pares ou a grupos destina-se a colmatar dificuldades de aprendizagem comprometedoras do processo de ensino/aprendizagem e visa clarificar conteúdos insuficientemente adquiridos ou trabalhar competências deficitárias no desenvolvimento das crianças e alunos. Este pode ser prestado em contexto sala de aula ou fora da sala, consoante as necessidades educativas apresentadas pelos discentes.

5 – O apoio educativo ministrado ao grupo/turma implica a organização/gestão de um trabalho cooperativo entre os docentes, isto é, o docente do apoio educativo e o docente titular/da disciplina, ajudando a preparar e a desenvolver estratégias, a resolver problemas e a procurar materiais que possam ajudar o(s) aluno(s) a ultrapassar(em) as dificuldades na aquisição e aplicação dos conteúdos que impedem a realização das aprendizagens e o desenvolvimento das competências específicas. Estas atividades, realizadas com caráter sistemático, são devidamente preparadas e dirigidas ao grupo/turma ou a um grupo determinado e nominal de alunos, sendo disponibilizado um conjunto de estratégias e atividades de caráter pedagógico e didático que, organizado de forma integrada, vai complementar e adequar o processo de ensino e aprendizagem de cada uma das crianças e alunos.

6 – As AAA assentam em metodologias de diferenciação pedagógica, integradas no contexto das medidas de suporte à aprendizagem das várias componentes do currículo, apoio disponibilizado no horário não letivo dos alunos e de frequência facultativa.

7 – O apoio educativo ministrado em horário pós-letivo destina-se a pequenos grupos de alunos do mesmo nível ou similar, e consiste em aulas de apoio suplementar, desde que resultem de propostas fundamentadas dos conselhos de turma. As propostas para esta modalidade de apoio educativo deverão disponibilizar informações concretas para que o docente do apoio educativo venha a desenvolver atividades específicas face ao diagnóstico das dificuldades. A avaliação desta modalidade de apoio deverá ser realizada periodicamente, no âmbito das reuniões de conselhos de turma, em confronto com o diagnóstico inicial e comunicada aos encarregados de educação (EE).

Os diretores de turma (DT) farão o controlo da assiduidade que terá obrigatoriamente de ser comunicada ao EE. Quando um aluno atingir três faltas injustificadas, o DT deve convocar o respetivo EE para lhe dar conhecimento, devendo ser registada a sua posição relativa à situação do aluno. Os alunos são excluídos das aulas de apoio quando faltarem a três aulas sem justificação. Os DT terão de comunicar ao CE a assiduidade dos alunos aos apoios, bem como todas as propostas aprovadas em conselho de turma e os alunos excluídos ou que deixem de beneficiar desta modalidade de apoio.

8 – No ensino secundário, no ano terminal das disciplinas sujeitas a exame nacional, é disponibilizado apoio no horário não letivo dos alunos e de frequência facultativa.

9 – O docente de apoio educativo:

- a) presta apoio pedagógico aos alunos, no âmbito das aprendizagens e competências consagradas nas orientações curriculares e currículos do ensino básico e secundário;
- b) clarifica conteúdos insuficientemente compreendidos;
- c) promove competências deficitárias no desenvolvimento das crianças e dos alunos;
- d) estabelece relações, formula hipóteses e resolve problemas diversos para a compreensão de conceitos;
- e) identifica os conhecimentos, estimula o interesse, a investigação e a capacidade para resolver problemas;
- f) desenvolve, nos alunos, hábitos e métodos e estudo, assim como sugere métodos de organização;
- g) aplica metodologias ativas e diversificadas nas sessões de apoio;
- h) substitui docentes com turma atribuída por motivo de ausência imprevista e de curta duração.

8 – O docente de apoio educativo participa nas reuniões de conselhos de núcleo e outras reuniões escolares. Nos conselhos de turma do segundo e terceiro ciclo, o docente de apoio educativo participa quando é docente titular da turma.

9 – No caso da educação pré-escolar e do primeiro ciclo, aquando das reuniões de avaliação final de semestre, quando o docente prestar serviço em mais que um estabelecimento de ensino, e as reuniões coincidirem, deverá participar na reunião da escola onde acompanhe maior número de alunos ou naquela onde seja mais pertinente a sua presença, dadas as especificidades dos alunos a quem presta apoio.

Artigo 9.^º

Apoio Especializado

1 – A intervenção do docente especializado é reforçada enquanto parte ativa das equipas educativas, na definição de estratégias e no acompanhamento da diversificação curricular.

2 – A intervenção deste docente realiza-se de acordo com duas vertentes:

- a) uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos;
- b) outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos que terá, sempre, um caráter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou outros contextos educativos.

3 – No âmbito da sua especialidade, o docente especializado apoia os docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

4 – Enquanto parte ativa da EMAEI, o docente especializado, assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos ativamente na construção da sua aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de áreas de competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, nomeadamente, a capacidade de resolução de problemas, o relacionamento interpessoal, os pensamentos crítico e criativo, a cidadania.

5 – O papel do docente especializado é igualmente relevante nos processos de gestão dos ambientes de sala de aula; na aplicação de técnicas de aconselhamento; na adaptação dos recursos e materiais; na constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades e potencialidades; na adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem; na avaliação das aprendizagens; na definição de percursos de melhoria das aprendizagens; no trabalho interdisciplinar e na monitorização da implementação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

6 – O docente especializado:

- a) presta apoio psicopedagógico aos alunos, no âmbito das áreas causais das diversas problemáticas que obstam à conquista do sucesso escolar;
- b) procede à avaliação compreensiva/avaliação especializada das crianças e jovens identificados;
- c) desenvolve programas em áreas específicas de aprendizagem ou no âmbito de intervenções curriculares alternativas;
- d) procede a transformações e adaptações do currículo regular decorrente das necessidades educativas específicas;
- e) planeia programas de intervenção, com base nos Relatórios Técnico-Pedagógicos, executa-os e procede à sua avaliação, de acordo com as modalidades de atendimento previstas;

- f) apoia a equipa permanente da EMAEI na organização dos processos dos alunos, bem como facilita e regista dados estatísticos, relativos às crianças e jovens com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, e com necessidades educativas específicas;
- g) presta serviço de aconselhamento a pais/encarregados de educação e à comunidade em geral e coopera com os serviços locais, designadamente da saúde, da segurança social, do emprego, das autarquias e instituições particulares de solidariedade social;
- h) implementa as orientações recebidas, dá parecer sobre assuntos relativos ao âmbito da sua atividade e propõe ações de formação contínua.

7 – O docente especializado participa nas reuniões de conselhos de núcleo, conselhos de turma e outras reuniões escolares, no sentido de contribuir para o esclarecimento e solução de problemas relativos a alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e com necessidades educativas específicas, sendo essa participação limitada ao período de tempo necessário para tratar assuntos relacionados com estes discentes.

8 – O docente especializado participa nas reuniões de avaliação final de semestre (quando o docente prestar serviço em mais que um estabelecimento de ensino, e as reuniões coincidirem, deverá participar na reunião da escola onde acompanhe maior número de alunos ou naquela onde seja mais pertinente a sua presença, dadas as especificidades dos alunos a quem presta apoio. No caso dos conselhos de núcleo/turma em simultâneo, a participação é limitada ao período de tempo necessário para tratar assuntos relacionados com os discentes com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e com necessidades educativas específicas).

9 – O docente especializado participa na organização e execução dos Programas Ocupacional e Percursos Curriculares Diferenciados Socioeducativo, Despiste e Orientação Vocacional, Pré-Profissionalização e Formação Profissionalizante, bem como promove a integração familiar, social e profissional das crianças e jovens com necessidades educativas específicas.

Artigo 10.º

Acompanhamento e monitorização

1 – O acompanhamento do CAAI realiza-se ao longo de todo o ano letivo, com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.

Artigo 11.º

Disposições finais

- 1- O regimento do CAAI entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Conselho Pedagógico.
- 2- Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas nos documentos estruturantes da unidade orgânica e de acordo com a lei vigente.

Coordenação do Centro de Apoio à
Aprendizagem e à Inclusão

Vice-presidente do Comissão Executiva Provisória,
Maria João Sousa

Coordenação da Equipa Multidisciplinar
de Apoio à Educação Inclusiva

Docente especializada, Vera Santos

Aprovado em Conselho Pedagógico 27/10/2022

Presidente do Conselho Pedagógico

Rui Soares

Presidente da Comissão Executiva Provisória

Filipe Almeida

ANEXO I

Recursos Humanos CAAI

Docentes especializados em Educação Especial
Psicólogos
Técnicas Superiores em Educação Especial e Reabilitação (TSEER)
Técnica Superior de Ciências da Educação (TSCE)
Terapeuta da Fala
Assistentes operacionais
Assistentes técnicos
Docentes de apoio educativo - intervenção com foco académico ou comportamental em pequeno grupo
Docente E-Twinning
Docentes da Biblioteca Escolar
Docentes plataforma REDA (Recursos Educativos Digitais e Abertos)
Docentes tutores
(...)

ANEXO II

Serviços/Estruturas de Apoio
Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)
Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)
Equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo
Departamentos curriculares (e docentes de apoio)
Grupo de docentes especializados
Gabinete de Triagem
Gabinete de Saúde Escolar/Apoio e promoção da saúde
Biblioteca Escolar
(...)
Atividades promotoras do sucesso educativo
Apoio educativo em tempo letivo
Apoio pós-letivo
Atividades de Apoio à Aprendizagem (AAA)
Atividades Desportivas Escolares (ADE's)
Parlamento dos Jovens
Clube António Dacosta
Clube de Proteção Civil
Clube de Robótica
Programa Eco-Escolas
Projeto Educação Empreendedora: Empreendedorismo
Projeto Erasmus+/eTwinning
Projeto 3D Cáritas (1.º ciclo) S. Mateus e Terra Chã
Projeto “Aprender a Brincar”
Projeto “Meditação e <i>Mindfulness</i> , tempo de calma”
Projeto “Pensamento Computacional”
Projeto REDA
Projeto de Tutoria
Rádio escolar
Jornal escolar “O Araucária”
Espaços de Aprendizagem Informal (EAI)
Atividades da Biblioteca Escolar
Equipa de conteúdos digitais
(...)